



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON/SELOG/SR/PF/BA

TERMO ADITIVO N° N° 01/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo n° 08255.007031/2023-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024 - SR/PF/BA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA CINCOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia - SR/PF/BA, com sede na Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0022-60, neste ato representada pelo Superintendente Regional, DPF Flávio Márcio Albergaria Silva, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública substituto, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.633, de 23 de fevereiro de 2023, do Diretor-Geral Substituto da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 038, de 24 de fevereiro de 2023, págs. 11, 12 e 13, portador da matrícula funcional nº 15403, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Cincol Soluções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.407/0001-33, sediada na Av. José Sarney, nº 25, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-300, em São Luís/MA, representada por Mayara Cristina Soares Araújo Góis de Oliveira, Sócia - Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08255.007031/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024 - SR/PF/BA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 4 (quatro) anos, a partir de 02/07/2025 até 01/07/2029, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. REVISAR o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.697,43 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 513.476,64 (quinhentos e treze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 11/2024 - SR/PF/BA (SEI nº 35323393), alterada pelo Apostilamento de Contrato nº 01/2025 (SEI nº 40014833) e Planilha 1º T.A. (elim.cust.fixos.não.renováveis) - com custos variáveis (SEI nº

2.1.1. No valor mensal acima mencionado, estão incluídos todos os custos variáveis, quais sejam, hora extra, adicional noturno, etapa e dobra. Caso não haja incidência destes custos variáveis no mês, a fatura deverá vir no valor de R\$ 5.083,86 (cinco mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme Planilha 1º T.A. (elim.cust.fixos.não.renováveis) - sem custos variáveis (SEI nº 41019999).

2.2. Em razão da revisão dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 02/07/2025.

2.2.1. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO 1108/2025 (40990512);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA / MOÇO DE CONVÉS (339037.06);

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PF99ON9AG25);

Nota de Empenho: 2025NE000025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total/anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha 1º T.A. (elim.cust.fixos.não.renováveis) - com custos variáveis (SEI nº 40952091) e Planilha 1º T.A. (elim.cust.fixos.não.renováveis) - sem custos variáveis (SEI nº 41019999).

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02/07/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

MAYARA CRISTINA SOARES ARAÚJO GÓIS DE OLIVEIRA

Representante legal da CONTRATATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Soares Araujo Gois de Oliveira**, Usuário Externo, em 27/05/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**, Superintendente Regional, em 27/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR**, Gestor de Contrato, em 27/05/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MARTINEZ BATISTA**, Gestor de Contrato, em 27/05/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61290641&crc=6D3D37DA.
Código verificador: **61290641** e Código CRC: **6D3D37DA**.

Referência: Processo nº 08255.007031/2023-14

SEI nº 61290641